CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280.
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ILHÉUS E NOS CENTROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas da rede municipal e nos centros de assistência social do município de Ilhéus, com o objetivo de proporcionar suporte psicológico e social às crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 2º As equipes multidisciplinares, compostas por psicólogos e assistentes sociais, terão como atribuições:

I – Desenvolver programas de apoio psicossocial para estudantes e suas famílias;

II – Oferecer atendimento psicológico individual e em grupo, quando necessário;

III – Promover ações educativas e de prevenção voltadas à saúde mental e ao bem-estar social;

IV – Identificar e intervir em casos de violência, abuso, negligência e outras situações de vulnerabilidade;

V – Facilitar a integração entre escola, família e comunidade, visando à inclusão e ao desenvolvimento social;

VI – Prestar orientações sobre direitos sociais e encaminhamentos necessários para serviços de saúde e proteção.

Art. 3º As escolas e centros de assistência social deverão garantir infraestrutura adequada para a realização dos atendimentos psicológicos e sociais, assegurando o sigilo e a privacidade dos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios e parcerias com universidades, ONGs, e outras instituições afins, com o objetivo de ampliar a oferta de atendimentos e capacitar os profissionais envolvidos de forma contínua.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 14 de outubro de 2024.

Alzimário Belmonte Vieira
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei visa atender às necessidades sociais e de saúde mental da população de Ilhéus, especialmente nas escolas da rede municipal e nos centros de assistência social. A inclusão de psicólogos e assistentes sociais é fundamental para lidar com as dificuldades emocionais e sociais enfrentadas por crianças, adolescentes e suas famílias, prevenindo problemas como evasão escolar, violência doméstica e distúrbios mentais.

A presença desses profissionais contribuirá significativamente para melhorar a qualidade de vida da população, fortalecer a rede de proteção social e garantir o desenvolvimento saudável de jovens em situação de vulnerabilidade. A parceria com universidades e ONGs garantirá a sustentabilidade do projeto, proporcionando atualização profissional e maior abrangência dos serviços.